



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

Nº 1714/2009

**ENVIAR A ESTA CASA DE LEI O PROJETO DE LEI QUE:
“AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO À ASACAM ASSOCIAÇÃO DE
AEROMODELISMO DE CAMPO MOURÃO, DE IMÓVEL E DÀ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

AUTORIA: Ademir Franco de Lima.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA;

Incluído na Ordem do Dia	Em	/	/
Pedido de Vistas	Em	/	/
1ª Discussão e Votação	Em	/	/
2ª Discussão e Votação	Em	/	/
Aprovado em Redação Final	Em	/	/
Promulgada	Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 01/09

Protocolo Nº 1714/2009

Campo Mourão, 04/06/09 Horas 16:10

Helio
PROTOCOLISTA

A Comissão de Legislação e
Redação.
08/06/09
C.:

O Vereador que a presente subscreve, em conformidade com o art. 128, § 1º, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICA, ao Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK, para que envie a esta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº. _____/2009

"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO À ASACAM - ASSOCIAÇÃO DE AEROMODELISMO DE CAMPO MOURÃO, DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL

JUSTIFICATIVA:

Vimos pelo presente, remeter a Indicação Legislativa em epígrafe, para apreciação de norma que - Autoriza a permissão de uso a ASACAM - associação de aeromodelismo de campo mourão, de imóvel constituído por parte do Lote de Terras nº. 81-A, da Gleba nº. 13, 2ª. Parte, da Colônia Mourão, com área de aproximadamente 42.350,00 m² (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), **avaliado no todo** em R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

A prática de Aeromodelismo Mundial remonta ao ano de 1870, iniciado pelo Francês Alphonse Penaud, inventos do motor a elástico com tiras retorcidas.

Segundo dados históricos o esporte nasceu no Brasil no ano de 1936 e atualmente conta com lojas especializadas que comercializam material para a prática do aeromodelismo, em todo o Brasil, tornando as cidades praticantes do esportes grandes centros de compras e visitas, fortalecendo a geração de empregos.

Em 1987 o aeromodelismo foi reconhecido como esporte no Brasil, fazendo com que as delegações brasileiras alcançassem expressivos resultados nos Campeonatos Mundiais em países europeus, e o hoje o esporte é praticado por aproximadamente 135.000 adeptos espalhados pelo Brasil.

A Carta Magna em seu artigo 29 rege que:

“Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica (...)”.

Considerando o que rege a Carta Maior, a seguir nos moldes delineados pela Lei Orgânica do Município, se têm:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL

“Art. 178. É dever do Município fomentar as atividades desportivas em todas as suas manifestações, como direito de cada um, visando a integração municipal e a promoção social, observadas:

[...]

V - o estímulo à construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos desportivos municipais (...).”

A Associação de Aeromodelismo de Campo Mourão - ASACAM, teve sua Fundação, Aprovação da Diretoria e Aprovação do Estatuto no dia 15 de abril de 2008. A Diretoria ficou composta pelo Diretor Presidente Sávio Pedrotti, Vice Presidente Carlos Alves, Diretor Tesoureiro Anderson Marcelo Gonçalves Marin, Diretor Secretário Roberto Luiz Carneiro, Diretor Social e de Eventos José Barbosa de Oliveira Neto, Diretores de Obras e Patrimônio Roberto Widorski e Ivan Gehring, Diretor Técnico e de Segurança Carlos Francisco Silva, Conselho Deliberativo e Fiscal: Geromildo Marletto Foss, Laudacir Pontin, Cainan Adônis Húngaro, Darci José Legnani e Marcos Augusto Fuchs.

Com manifesto da nossa mais elevada estima e real apreço, colocamos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 04 de junho de 2009.


Ademir Franco de Lima
Vereador - PSL



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL

MINUTA DO PROJETO DE LEI Nº. ____/2009.

AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO A ASACAM – ASSOCIAÇÃO DE AEROMODELISMO DE CAMPO MOURÃO, DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador ADEMIR FRANCO DE LIMA, no uso de suas atribuições, respaldado regimentalmente pelo artigo 107, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Plenário o seguinte PROJETO DE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar permissão de uso a ASACAM – Associação de Aeromodelismo de Campo Mourão, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com Sede na Avenida Irmãos Pereira, nº. 441, Centro, CEP 87.301-010, na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.501.309/0001-30, do imóvel constituído por parte do Lote de Terras nº. 81-A, da Gleba nº. 13, 2ª. Parte, da Colônia Mourão, com área total de 05 (cinco) Alqueires, aproximadamente 42.350,00 m² (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), avaliado no todo em R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), conforme matrícula do imóvel, planta topográfica e laudo de avaliação do Município de Campo Mourão.

Parágrafo único. A permissão de uso autorizada pelo *caput* deste artigo é feita pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período, desde que cumpridos os encargos estipulados na presente Lei.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo dar início às edificações pertinentes em prazo não superior a 06 (seis) meses a partir da data da publicação desta Lei, bem como concluí-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, devendo conter:

I – área localizada na zona rural com 20.000 m², com medidas ideais de 200X100 metros;

II - pista de pouso e decolagem com as medidas 100X15 metros em asfalto conforme modelos em anexo;



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL

III - alambrado de proteção para os praticantes e espectadores com as medidas de 36 metros de extensão e 3 metros de altura;

IV - cercar o local ao redor da área com arame liso;

V - área coberta de 7X15 com instalações sanitárias.

Art. 3º. Como contrapartida, compromete-se a donatária a:

I - fomentar a atividade desportiva desenvolvida pela Associação beneficiária, no âmbito do Município de Campo Mourão, realizando encontros, campeonatos, entre outros eventos;

II - disponibilizar acesso aos interessados em participar da Associação, bem como disponibilizar acesso às suas instalações para visitas da comunidade interessada;

III - divulgar o nome do Município de Campo Mourão nas competições e eventos que a Associação venha participar fora da área do Município.

Art. 4º. Não sendo cumprida com as finalidades da permissão de uso, a Lei será revogada e o imóvel retornará automaticamente ao Município, após notificação administrativa com prazo de 60 (sessenta) dias, não cabendo à donatária qualquer indenização, inclusive por benfeitorias ou manutenção que tenham introduzido no imóvel.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar escritura pública de permissão de uso da área, constando na mesma as condições ora estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º. A beneficiária não poderá alienar em parte ou no todo o imóvel.

Art. 7º. A beneficiária não poderá transferir seus direitos ou ceder a terceiros o uso de parte ou do todo do imóvel sem prévia autorização do Município, através de Lei.

§1º. A beneficiária não poderá em hipótese alguma alugar partes ou todo o imóvel.

§2º. O não cumprimento do disposto neste artigo ensejará a rescisão do contrato de permissão de uso, retornando o imóvel ao Município nas mesmas condições estabelecidas no artigo 4º.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PSL

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 04 de junho de 2009.


Ademir Franco de Lima
Vereador - PSL

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



A ASSOCIAÇÃO DE AEROMODELISMO CAMPO MOURÃO – ASACAM, entidade sem fins econômicos lucrativos, estabelecida provisoriamente a Av. Irmãos Pereira, 411 – Campo Mourão – PR., com fone 44.3017.5006, vem respeitosamente requerer:

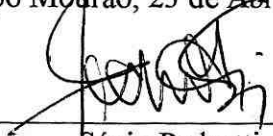
- Área localizada na zona rural com 20.000 m², com medidas ideais de 200x100m.
- Pista de pouso e decolagem com as medidas 100x15m em asfalto de baixo custo.
- Alambrado de proteção para os praticantes e espectadores, medindo 36m de extensão por 3m de altura.
- Cerca de arame liso ao redor da área para evitar a ação de vândalos.
- Área coberta de 7x15m com instalações sanitárias.

Para tanto faz anexar cópias dos documentos da associação (ata de fundação e posse, estatuto social, CNPJ); cópia dos documentos pessoais do presidente (identidade e CPF), projeto técnico (planta baixa simples), fotos aéreas de outras associações de aeromodelismo (Gaspar/SC, Pouso Alegre/MG, Sabará/MG, Curitiba/PR, Cascavel/PR, Portão/RS) e uma relação de benefícios que a associação proporcionará para o município e seus munícipes.

Declaramos conhecer as normas e critérios que regem a concessão de incentivos do “Pró-Campo” (Lei 899 de 09/02/95) com que cumpriremos e que concordamos.

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO

Campo Mourão, 23 de Abril de 2008.


Sávio Pedrotti
Diretor Presidente
44-3017-5006
8403-8003

PERFIL DO REQUERENTE

Nome: ASSOCIAÇÃO DE AEROMODELISMO CAMPO MOURÃO - ASACAM

Endereço provisório: Rua Irmãos Pereira, 411 – Campo Mourão – PR.

Telefone: 44.3017.5006/44.8403.8003

CNPJ: 09.501.309/0001-30

Data da fundação: 15 de Abril de 2008.

1- Gênero de atividade:

Prática desportiva do aeromodelismo. O que é?

O aeromodelismo tornou-se nos últimos anos um verdadeiro esporte com milhões de praticantes no mundo todo.

Projetar, desenhar e construir a sua própria máquina voadora para depois fazê-la voar através do céu é muito mais do que um hobby. O praticante deste esporte tem uma experiência total de aviação. Com certeza, trata-se da modalidade de aviação desportiva mais popular e atualmente cada vez mais acessível a um número maior de pessoas.

O aeromodelismo cativa jovens e adultos, pois oferece grandes desafios.

Para os mais jovens é a introdução ao conceito de aerodinâmica. Através do projeto e montagem, ele se familiariza com a tecnologia dos motores, o trabalho com madeira ou metais, ou mesmo com fibras e resinas sintéticas. Depois há a pintura e um sem número de inesgotáveis tecnologias.

Contudo, o mais importante é que exalta a criatividade, autoconfiança e perseverança, virtudes necessárias à própria vida.

2- Geração de emprego:

Inicialmente um funcionário para realizar serviços gerais e eventualmente mais um ou dois auxiliares diaristas para conservação e manutenção da área. Posteriormente deverá haver a formação e contratação de um instrutor local para auxiliar os principiantes no esporte. Em caso de eventos tais como campeonatos e festivais será necessária a contratação de mão de obra temporária.

3- Benefícios para o município e seus munícipes:

- Incremento ao turismo regional, através da realização de campeonatos e festivais de aeromodelismo. Sobre o lado competitivo da prática, pode-se afirmar que o aeromodelismo proporciona tudo o que um esporte pode ter de melhor: exige dedicação, estudo, aperfeiçoamento.
- Aumento na taxa de ocupação da rede hoteleira durante a realização de eventos, tais como os acima citados, contribuindo para o incremento da arrecadação e movimentação do comércio em geral. Maior atração de pessoas gerando maior movimento no setor gastronômico da cidade. Uma possível parceria Prefeitura de Campo Mourão e ASACAM entra em um contexto da nossa visão macro de transformar Campo Mourão em uma cidade de eventos dentro do desenvolvimento de seu potencial turístico
- Prática sadia de atividade intelectual para os jovens, proporcionando-lhes o desenvolvimento de suas potencialidades, gerando conhecimentos extracurriculares e despertando-lhes vocações profissionais para os setores de aeronáutica e engenharia. Fazendo com que os jovens adquiram sólidas noções de eletrônica, mecânica e aerodinâmica. Em Campo Mourão a modalidade é praticada a mais de 20 anos e por mais de 50 pessoas, mas que na impossibilidade de haver um local apropriado estão

com seus aeromodelos guardados. Caso seja aprovado o projeto de implantação da pista este número, com certeza, triplicaria, pois sabemos que muitas pessoas têm intenção e vontade de praticar o aeromodelismo.



- Divulgação das possibilidades de investimentos em Campo Mourão a nível estadual e nacional. A Confederação Brasileira de Aeromodelismo (COBRA) organiza anualmente, juntamente com os clubes regularizados, mais de 70 provas das diferentes classes praticadas no país.

- Desperta o interesse de lojistas e fabricantes de produtos para aeromodelismo se instalarem no município. Atualmente temos conhecimento que o Sr. Ivan Bruno Gehring, engenheiro mecânico domiciliado em Campo Mourão, planeja abrir uma fábrica de motores a gasolina, específico para uso em aeromodelos de grandes dimensões. Construtores de aeromodelos locais, que estão trabalhando informalmente, poderiam ser também atraídos para a legalidade.

- Possibilidade de que, em conjunto com escolas e grupos de jovens, haja uma interação com a associação, por meio de demonstrações e palestras no local, fazendo com que os jovens expandam seus horizontes.

- Com o funcionamento da ASACAM seria dada ênfase especial e efetiva na prevenção de acidentes durante a prática do aeromodelismo, evitando desta forma acidentes de qualquer natureza, aos praticantes e espectadores.

Campo Mourão, 23 de abril de 2008.

Sávio Pedrotti
Diretor Presidente - ASACAM

A SER PREENCHIDO PELO CONSELHO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PARECER DO C.M.D. – FAVORÁVEL () NEGATIVO () OUTROS ()

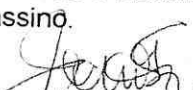
JUSTIFICATIVA:

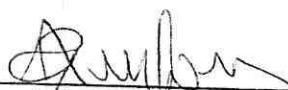
DATA: ____ / ____ / ____

PRESIDENTE DO C.M.D.

**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE
DA 1ª DIRETORIA E CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL**

Aos Quinze dias do mês de Abril do ano de Dois mil e oito, nesta cidade de Campo Mourão a Avenida Irmãos Pereira, nº 411, as vinte (20) horas, reuniram-se as pessoas que assinam a Lista de Presença, com o fim de fundarem a Associação de Aeromodelismo Campo Mourão. Dando início aos trabalhos, o Senhor Roberto Luiz Carneiro pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembléia Geral. Por aclamação foi indicado o Senhor Roberto Widerski, que assumindo, designou a mim, Roberto Luiz Carneiro, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Por solicitação do Senhor Presidente, passei a ler o projeto de estatuto social. Na medida em que o mesmo ia sendo lido, o Senhor Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o Estatuto Social foi aprovado pela maioria dos presentes. Determinou, a seguir, o Senhor Presidente que fossem eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e Deliberativo, sendo apresentada, pelo Senhor Sávio Pedrotti, uma chapa que, posta em votação foi aprovada pela maioria. Foram assim eleitas e empossadas as seguintes pessoas como membros da Diretoria: Diretor Presidente Sávio Pedrotti; Vice Presidente Carlos Alves; Diretor Tesoureiro Anderson Marcelo Gonçalves Marin; Diretor Secretário Roberto Luiz Carneiro; Diretor Social e Eventos José Barbosa de Oliveira Neto; Diretores de Obras e Patrimônio Roberto Widerski e Ivan Bruno Gehring; Diretor Técnico e de Segurança Carlos Francisco Silva; Conselho Deliberativo e Fiscal: Geromildo Marletto Foss, Laudacir Pontin, Cainan Adonis Húngaro, Darci José Legnani e Marcos Augusto Fuchs. A seguir, o Senhor Presidente passou a direção dos trabalhos ao Presidente da Diretoria, que, assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da Associação de Aeromodelismo Campo Mourão – ASACAM e agradecendo em seu nome e no dos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por quinze (15) minutos, a fim de que a presente ata fosse redigida, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o Senhor Presidente, a assinou.


Presidente Sávio Pedrotti
RG 409671 – MAER
CPF 366317019-53


Diretor Secretário Roberto Luiz Carneiro
RG 1193156 – SSP/PR
CPF 266527490-68




OAB-PR 11847

ASSOCIAÇÃO DE AEROMODELISMO
CAMPO MOURÃO - ASACAM

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4939

Registrado sob Nº 6894

Campo Mourão - PR - 84012-008

ROSELI KFFURI
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI NUNES

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AEROMODELISMO CAMPO MOURÃO

CAPÍTULO I - DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Artigo 1º. A Associação denominada "ASSOCIAÇÃO DE AEROMODELISMO CAMPO MOURÃO", doravante denominada simplesmente ASACAM, fundada em 15 de Abril de 2008, é uma Associação sem fins econômico-lucrativos, com Sede e Foro em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Av. Irmãos Pereira, 411 – Campo Mourão/PR. e será regido pelo presente Estatuto.

Artigo 2º. A ASACAM é constituída de número indeterminado de Associados, de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, crenças religiosas e credos políticos, tendo personalidade jurídica distinta da de seus Associados.

Parágrafo único. Os associados não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações sociais contraídas, tácita ou expressamente, pela ASACAM.

Artigo 3º. A ASACAM tem por finalidade propiciar aos seus Associados a prática desportiva do aeromodelismo, podendo ainda, desenvolver a prática de outras modalidades de modelismo além de atividades várias, tais como, sociais, recreativas, esportivas ou outras, ficando proibida a prática de jogos de azar e o tratamento de assuntos de caráter político ou religioso.

Artigo 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Artigo 5º. Como fonte de recursos a ASACAM contará com as contribuições dos Associados, doação ou cessão feita por pessoas ou entidades públicas, além de outras rendas tais como publicidade de terceiros em suas instalações, patrocínios em eventos, etc.

Artigo 6º. A ASACAM terá duração indeterminada.

CAPÍTULO II - DOS PODERES

Artigo 7º. Os poderes diretivos da ASACAM caberão aos seguintes Órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Deliberativo e Fiscal.

Artigo 8º. A ASACAM não remunerará qualquer dos seus dirigentes e não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**ASSOCIAÇÃO DE AEROMODELISMO
CAMPO MOURÃO - ASACAM**

Carla Affrini Nunes
Carla Affrini Nunes

Artigo 9º. A Assembléia Geral será constituída pela reunião dos Associados, civilmente capazes, em pleno gozo de seus direitos estatutários, e desde que rigorosamente em dia com suas obrigações, será soberana em suas decisões que não forem contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

Parágrafo Único. Os Associados absoluta ou relativamente incapazes poderão participar da Assembléia Geral desde que representados/assistidos por seus responsáveis.

Artigo 10º. Compete à Assembléia Geral deliberar sobre as seguintes disposições:

- I. Eleger a Diretoria Executiva e membros do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- II. Reformar ou alterar este estatuto e decidir sobre suas omissões;
- III. Destituir ou suspender os membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- IV. Deliberar sobre as resoluções da Diretoria Executiva que forem ilegais ou contrárias aos interesses da ASACAM e/ou de Associados;
- V. Conceder os títulos de Associados Honorários ou Beneméritos, que lhes forem indicados pelo Conselho Deliberativo e Fiscal;
- VI. Deliberar sobre a venda do que for, ou qualquer outro ato que venha a afetar ou onerar o patrimônio da ASACAM;
- VII. Deliberar sobre a dissolução da ASACAM ou sua fusão a outra entidade de idêntica natureza;
- VIII. Aprovar ou rejeitar, anualmente, com base nos relatórios do Conselho Deliberativo e Fiscal, as contas da Diretoria Executiva referentes ao exercício findo, determinando em caso de rejeição as providências a serem adotadas;
- IX. Decidir, em última instância, sobre a aplicação da pena de eliminação aos Associados que cometerem quaisquer das infrações previstas no Parágrafo 5º, do Artigo 40º;
- X. Fixar, anualmente, o valor das taxas de contribuições a serem pagas pelos Associados, assim como também suas periodicidades.
- XI. Deliberar sobre outros assuntos que lhe forem apresentados;

Parágrafo 1º. Para as deliberações a que se referem os Incisos II e III, deste Artigo, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira chamada, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda chamada.

Parágrafo 2º. Para as deliberações a que se refere o Inciso VII, deste Artigo, será exigida decisão unânime dos sócios presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira chamada, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda chamada.

[Handwritten signatures and initials]

ASSOCIAÇÃO DE AEROMODELISMO
CAMPO NOURÃO - ASACAM

CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI NUNES

Parágrafo 3º. As demais deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de voto, desde que presentes, em primeira chamada, no mínimo 2/3 dos associados habilitados e, em segunda chamada, qualquer número de representantes.

Parágrafo 4º. A reforma ou alteração do presente estatuto, nos termos do que dispõe o Inciso II, deste Artigo, poderá ser proposto mediante iniciativa do Conselho Deliberativo e Fiscal, por voto da maioria de seus membros, do Diretor Presidente ou dos próprios Associados, por meio de requerimento formulado ao Diretor Presidente, assinado por no mínimo 1/5 dos Associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 5º. A dissolução da ASACAM, nos termos do que dispõe o Inciso VII, deste Artigo, poderá ser proposta por motivo de dificuldades insuperáveis, mediante a iniciativa do Conselho Deliberativo e Fiscal, por voto da maioria de seus membros, do Presidente ou dos próprios Associados, por meio de requerimento formulado ao Diretor Presidente, assinado por no mínimo 1/5 dos Associados em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 11º. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de março, para aprovação ou rejeição, com base no relatório do Conselho Deliberativo e Fiscal, das contas do exercício findo e fixar as taxas e contribuições a serem pagas pelos Associados.

Artigo 12º. Além do que estabelece o artigo anterior, a Assembléia Geral promoverá nos anos ímpares a eleição da Diretoria Executiva; e nos anos pares a eleição dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Parágrafo 1º. Fica estabelecido que o primeiro mandato dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal terá um período de um (1) ano, tendo sido este Conselho eleito juntamente com a Diretoria Executiva na data de aprovação deste Estatuto.

Parágrafo 2º. O mandato da Diretoria Executiva e dos membros Conselho Deliberativo e Fiscal eleitos iniciar-se-á imediatamente após a eleição.

Artigo 13º. A convocação ordinária ou extraordinária de uma Assembléia Geral deverá ser feita por intermédio de Comunicado a ser fixado no mural da ASACAM, em sua sede, respeitando sempre os seguintes prazos:

Convocação: Vinte e um (21) dias antes da data marcada para realização da Assembléia;

Apresentação dos nomes e/ou chapas que concorrerão aos cargos à Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo e Fiscal: Quatorze (14) dias antes da data marcada para realização da Assembléia;

Divulgação, pela Diretoria Executiva, dos nomes que estão aptos a concorrer nos termos dos Parágrafos 5º e 6º, do Artigo 18º e Parágrafo 1º, do Artigo 27º deste Estatuto: três (3) dias úteis após o prazo previsto no Inciso II deste Artigo;

Regularização da situação do Associado inapto por estar em desacordo com os Incisos I. dos Parágrafos 5º e 6º, do Artigo 18º e Parágrafo 1º, do Artigo 27º deste Estatuto, bem como para substituição, nas chapas, dos nomes dos candidatos inaptos por estarem em desacordo com os demais incisos dos mesmos parágrafos: 7 (sete) dias antes da data marcada para realização da Assembléia.

Parágrafo 1º. Não havendo candidatos para preencher pelo menos os cargos do Diretor Presidente, Vice Presidente, e Diretor Tesoureiro, a Assembléia prorrogará o mandato dos atuais membros por 60 (sessenta) dias que, dentro desse prazo,



ASSOCIAÇÃO DE AERONODELISMO
CAMPO MOURÃO - ASACAMCARLITA KFFURI
CARLA KFFURI NUNES

convocação nova Assembléia especificamente para deliberação sobre o futuro da ASACAM conforme o disposto no Inciso VII e Parágrafo 2º, do Artigo 10º deste Estatuto.

Parágrafo 2º. Em caso de recusa dos atuais membros em aceitar a prorrogação, a Assembléia deverá eleger dentre os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal tantos membros quantos forem necessários para preencher os cargos vagos, sendo um Diretor Presidente, um Vice Presidente e um Diretor Tesoureiro, interinos, com as mesmas atribuições e pelo mesmo prazo do parágrafo anterior.

Artigo 14º. A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, em qualquer época, para deliberação do que determinam os Incisos II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI do Artigo 10º:

Pelo Diretor Presidente ou Vice-Presidente na ausência do primeiro, ou pela maioria dos membros do Conselho.

Por no mínimo 1/5 dos Associados, em pleno gozo de seus direitos, por requerimento à Diretoria Executiva, que deverá fazer a convocação num prazo máximo de 20 dias, justificando o motivo da convocação no respectivo texto. Fica-lhes assistido o direito de, se decorrido esse prazo não terem sido atendidos sem qualquer justificativa aceitável, fazerem a convocação diretamente, obedecendo ao que determina o Artigo 15º.

Parágrafo Único. A convocação extraordinária da Assembléia Geral será feita por intermédio de Comunicado a ser fixado no mural da ASACAM, em sua sede, com antecedência mínima de vinte e um (21) dias, definindo-se claramente a ordem do dia.

Artigo 15º. A Assembléia Geral deliberará exclusivamente sobre matéria constante da convocação.

Artigo 16º. A Assembléia Geral será sempre aberta pelo Diretor Presidente ou seu substituto legal, ou por quem a houver convocado nos casos previstos nos Parágrafos 1º e 2º, do Artigo 14º deste Estatuto, o qual declarará a ordem do dia e solicitará da Assembléia a indicação de um Presidente e Secretário para compor a mesa e dirigir os trabalhos e manutenção da ordem.

Artigo 17º. As Atas das Assembléias Gerais deverão ser lavradas pelo Secretário da Mesa em livro próprio, onde também serão registrados os nomes dos Associados presentes, bem como suas assinaturas.

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 18º. A ASACAM será administrada por uma Diretoria Executiva composta de Diretor Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro, Diretor de Obras e Patrimônio, Diretor Social e Eventos e Diretor Técnico e Segurança, tantos quantos forem necessários, que serão eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º. Somente os cargos do Diretor Presidente, Vice Presidente e Diretor Tesoureiro são de preenchimento obrigatório, os demais, havendo dificuldade em preenchê-los, poderão permanecer vagos.

Parágrafo 2º. Nenhum elemento da Diretoria poderá fazer parte do Conselho ou acumular funções.



ASSOCIAÇÃO DE AEROMODELISMO
CAMPO NOURÃO - ASACAM

CARLITA KFFURI
CARLA KFFURINUNES

Parágrafo 3º. A vacância dos cargos de Diretor Presidente e Vice-Presidente, por qualquer impedimento legal, implicará na convocação de Assembléia Geral por parte do Conselho Deliberativo e Fiscal, a qual elegerá, dentre os seus membros, um substituto provisório até o desimpedimento de um dos dois ou a eleição de novos membros para assumir os cargos vagos na Diretoria Executiva. Somente neste caso, e enquanto durar a substituição, será permitido o acúmulo de funções pelos Conselheiros que eventualmente venham assumir os cargos na Diretoria Executiva.

Parágrafo 4º. Os diretores técnicos serão tantos quantos forem as modalidades desportivas praticadas na ASACAM.

Parágrafo 5º. É requisitos para o associado candidatar-se aos cargos de Diretor Presidente, Vice-Presidente e Diretor Tesoureiro da ASACAM:

- I. Estar em dia com suas obrigações para com a ASACAM.
- II. Ser civilmente capaz;
Ter mais de dezoito (18) meses de ininterrupta efetividade associativa.

Parágrafo 6º. São requisitos para o associado candidatar-se para todos os demais cargos da Diretoria Executiva da ASACAM:

- I. Estar em dia com suas obrigações para com a ASACAM.
- II. Ser civilmente capaz;
Ter mais de doze (12) meses de ininterrupta efetividade associativa.

Parágrafo 7º. A Diretoria terá seu mandato pelo prazo de dois (2) anos conforme estabelece o Artigo 12º, podendo, seus membros, serem reeleitos.

Artigo 19º. Compete coletivamente à Diretoria Executiva:

- I. Administrar a ASACAM fazendo-se realizar seus objetivos;
- II. Fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as Regras da Área de Pista pelos Associados;
- III. Aplicar aos Associados penalidades previstas neste Estatuto, das quais caberá recurso em primeira instância ao Conselho Deliberativo e Fiscal e, em segunda, à Assembléia Geral, baseada nos termos do Inciso IX do Artigo 10º;
- IV. Responder perante os órgãos regulamentadores do aeromodelismo e aviação no Brasil pelas atividades de aeromodelismo no que se refere à segurança e regulamentação de voo;
- V. Elaborar, baseado nas normas dos órgãos regulamentadores do aeromodelismo e aviação no Brasil, as normas de segurança e regulamentação de voo que serão observadas por todos os praticantes de aeromodelismo nas dependências da ASACAM.
- VI. Fixar os percentuais da multa, juros e índices de correção das mensalidades e taxas em atraso, assim como formas de cobrança, periodicidade, descontos por pontualidade.

Aprovar ou rejeitar proposta de novos Associados;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

ASSOCIAÇÃO DE AEROMODELISMO
CAMPO MOURÃO - ASACAM

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4039

Registrado sob Nº 6994

17/04/2008

RECEBUE

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI NUNES

Elaborar, até o dia 30 de novembro de cada ano, para aprovação pelo Conselho Deliberativo e Fiscal, o Orçamento Anual a ser executado no próximo exercício. Elaborar o Regimento Interno e as Regras de Área da Pista da ASACAM.

Artigo 20º. Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar a ASACAM perante qualquer autoridade do país, inclusive em juízo e nas relações com terceiros para solução de quaisquer assuntos de interesse da ASACAM;
- II. Presidir as reuniões da Diretoria Executiva, bem como as atividades solenes e festividades;
- III. Conjuntamente com o Diretor Tesoureiro, assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidades financeiras para a ASACAM;
- IV. Constituir mandatários nos casos indicados;
- V. Dar soluções imediatas aos casos imprevistos e urgentes de alçada da Diretoria Executiva;
- VI. Executar e/ou fazer executar todas as resoluções tomadas pela Assembléia e reuniões da Diretoria Executiva;
- VII. Assinar correspondências importantes da ASACAM e rubricar os livros oficiais do mesmo;
- VIII. Quando solicitado, apresentar aos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal todas as informações, facilitando-lhes, em qualquer tempo, o desempenho de suas funções;
- IX. Apresentar, nas Assembléias, relatório detalhado de sua gestão e prestar-lhes contas do exercício findo;
- X. Responder as indagações de associados em prazo não superior a 10 dias, podendo este prazo excepcionalmente ser prorrogado mediante justificativa ao solicitante;

Artigo 21º. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Diretor Presidente ou qualquer um dos demais Diretores, em caso de impedimento temporário ou definitivo;
- II. Auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções, mantendo-se informado de todas as atividades da ASACAM.

Artigo 22º. Compete ao Diretor Secretário:

- I. Dirigir a secretaria quanto aos serviços gerais;
- II. Tratar de toda a correspondência, assinando as de caráter rotineiro;
- III. Secretariar as reuniões de Diretoria e lavrar as atas;



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

ASSOCIAÇÃO DE AEROMODELISMO
CAMPO MOURÃO - ASACAM

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 4039
Registrado sob Nº 6994
CARLITA NEFFARI
CARLA KFFURI NUNES

IV. Tratar dos assuntos fiscais e legais.

Artigo 23º. Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I. Arrecadar as taxas de contribuições devidas pelos Associados e demais recebimentos a favor da ASACAM;
- II. Representar a ASACAM junto as Entidades Financeiras e bancárias, sempre em conjunto com o Diretor Presidente, podendo assinar cheques, ordens de pagamento e transferências, abrir e encerrar contas, solicitar extratos de contas e saldos, endossar cheques, mandar protestar cheques e títulos de qualquer espécie emitidos a favor da ASACAM e praticar todos os atos visando à garantia do patrimônio e estabilidade financeira da ASACAM;
- III. Efetuar pagamentos de compromissos previamente autorizados;
- IV. Escriturar ou mandar escriturar os livros fiscais e contábeis da ASACAM;

Artigo 24º. Compete ao Diretor de Obras e Patrimônio:

- I. Administrar a sede da ASACAM;
- II. Zelar pela manutenção preventiva e corretiva dos bens materiais da ASACAM;
- III. Coordenar o trabalho dos funcionários de manutenção.

Artigo 25º. Compete ao Diretor Social e Eventos:

- I. Cuidar da divulgação da imagem e da integração da ASACAM com a comunidade e a sociedade em geral (relações públicas);
- II. Elaborar, juntamente com os Diretores Técnicos, o Calendário Anual Esportivo, a fim de promover uma maior integração entre os sócios;
- III. Coordenar a organização e realização dos eventos sociais.

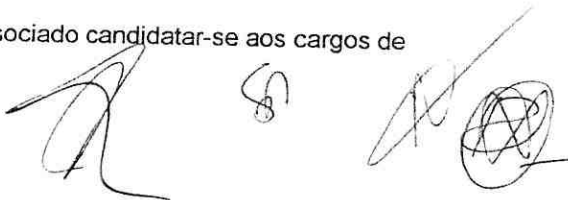
Artigo 26º. Compete aos Diretores Técnicos e Segurança:

- I. Dirigir toda a atividade técnico-esportiva da ASACAM, na sua forma mais ampla, dentro das normas estabelecidas em conjunto com a Diretoria Executiva;
- II. Elaborar e fazer cumprir Normas de Segurança para a sadia prática do esporte, visando principalmente a integridade física dos participantes e do público assistente;
- III. Sugerir à Diretoria Executiva a aplicação de punição conforme previsto no Inciso III, do Artigo 19º.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

Artigo 27º. O Conselho Deliberativo e Fiscal será composto de cinco associados e dois suplentes.

Parágrafo 1º. São requisitos para o associado candidatar-se aos cargos de Conselheiro da ASACAM:



ASSOCIAÇÃO DE AEROMODELISMO
CAMPO MOURÃO - ASACAM

CARLITA REFFINI
CARLA KFFURI NUNES

I. Estar em dia com suas obrigações para com a ASACAM;

II. Ser civilmente capaz;

III. Ter mais de dois (2) anos de ininterrupta efetividade associativa.

Parágrafo 2º. O Conselho Deliberativo e Fiscal reunir-se-á sempre que houver necessidade e assim ditarem os interesses dos associados por solicitação de seus membros ou por solicitação do Diretor Presidente da ASACAM.

Parágrafo 3º. Para toda reunião do Conselho Deliberativo e Fiscal, será indicado entre os presentes, um Presidente e um Secretário que lavrará as deliberações no livro de atas.

Parágrafo 4º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto, exceção feita ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 40º deste Estatuto.

Parágrafo 5º. O Conselho Deliberativo e Fiscal terá seu mandato pelo prazo de dois (2) anos conforme estabelece o Artigo 12º, podendo, seus membros serem reeleitos.

Artigo 28º. Compete ao Conselho Deliberativo e Fiscal:

I. Aprovar, até 31 de dezembro de cada ano, o orçamento anual elaborado pela Diretoria Executiva para ser executado no exercício seguinte;

II. Autorizar, previamente, despesas extras não constantes do orçamento anual, superiores a dez (10) salários mínimos vigentes na data;

III. Examinar mensalmente os livros contábeis, documentos, balanços e verificar a situação financeira da ASACAM;

IV. Elaborar, anualmente, parecer sobre a situação contábil e financeira da ASACAM, enviando-o para a Assembléia Geral para aprovação ou rejeição das contas, conforme o disposto no Artigo 11º;

V. Indicar para aprovação da Assembléia Geral o nome das pessoas, autoridades ou entidades que considerarem aptas a receber o título de Associados Honorários;

VI. Indicar para aprovação da Assembléia o Associado que considerar apto a receber o título de Benemérito;

Decidir, em primeira instância, o recurso interposto pelo Associado quando lhe foi imposto, pela Diretoria Executiva, pena de eliminação por violação a quaisquer das infrações previstas no Parágrafo 5º, do Artigo 40º;

Aprovar o Regimento Interno e as Normas Gerais de Conduta e Segurança, elaboradas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI - DOS ASSOCIADOS

Artigo 29º. A ASACAM tem as seguintes categorias de associados:

I. Contribuintes, das Classes Familiares e Individuais;

II. Beneméritos;



ASSOCIAÇÃO DE AEROMODELISMO
CAMPO NOURÃO - ASACAM

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4038

Registrado sob Nº 6994

Campo Mourão, 17/04/2008

CARLITA KPRINI
CARLA KPRINI MUEZ

III. Honorários.

Artigo 30º. Associado Contribuinte é aquele que paga periodicamente a Contribuição para manutenção da ASACAM, assim como eventuais rateios para aporte de capital financeiro, conforme previsto no Artigo 31º;

Parágrafo 1º. A categoria de Associado Contribuinte divide-se em duas Classes:

Associado Contribuinte Classe Familiar - é o Associado Contribuinte que possui sob sua responsabilidade, dependentes com parentesco em 1º Grau, cônjuge, companheiro, companheira e enteados identificados no Pedido de Associação, que praticam os esportes e utilizam as pistas ou outras dependências esportivas da ASACAM.

Associado Contribuinte Classe Individual - é aquele que não possui ou que seus dependentes não praticam esportes ou não utilizam as dependências esportivas da ASACAM.

Parágrafo 2º. A admissão de associados na categoria Contribuintes será precedida da análise de proposta impressa, fornecida pela Secretaria.

Parágrafo 3º. Poderá ser admitido na categoria Contribuinte Classe Individual o menor que contar entre doze (12) e dezessete (17) anos de idade, sendo necessário, entretanto, que seus pais ou responsáveis assinem a proposta de filiação responsabilizando-se integralmente pelos seus atos.

Parágrafo 4º. O candidato a Associado que deseje ingressar, deverá ter idoneidade moral e ilibada reputação;

Parágrafo 5º. O Conselho Deliberativo e Fiscal definirá, por meio de Resolução, o rol de documentos exigíveis para fins de análise do pedido de associação;

Parágrafo 6º. Compete à Diretoria Executiva, deferir ou indeferir o pedido de associação.

Parágrafo 7º. A Diretoria deliberará sobre a proposta em reunião fechada e de caráter sigiloso, comunicando ao interessado somente a decisão final.

Parágrafo 8º. O Associado poderá, a qualquer tempo, solicitar sua demissão do quadro de Associados, desde que o faça por escrito e endereçado à Diretoria executiva.

Artigo 31º. Os Associados Contribuintes de ambas as Classes, estão obrigados ao pagamento de todos os tipos de contribuição, tanto para a manutenção como também para ampliação das instalações e obras que se fizerem necessárias em prol da Associação e, no momento de sua admissão ao quadro de associados, ao pagamento de Jôia de filiação.

Parágrafo Único. A Diretoria Executiva deverá, antes de receber o valor da Jôia, aprovar ou rejeitar a proposta do novo associado;

Artigo 32º. Os valores da contribuição para manutenção da ASACAM e da Jôia serão fixados anualmente na Assembléia Geral, conforme o disposto no Artigo 11º deste



ASSOCIAÇÃO DE AEROMODELISMO
CAMPO MOURÃO - ASACAM

CARLITA REIS
CARLA KFFURTHUNES

Estatuto, não havendo distinção dos valores da contribuição do Associado Contribuinte Classe Familiar e do Associado Contribuinte Classe Individual. A Jóia também terá o mesmo valor para ambos os casos.

Parágrafo 1º. As taxas e mensalidades em atraso serão atualizadas monetariamente até a data do efetivo pagamento e serão acrescidas de multa e juros moratórios, mediante índices e percentuais a serem fixados pela Diretoria Executiva, respeitada sempre a legislação em vigor.

Parágrafo 2º. Os Associados que compõem a Diretoria não estarão dispensados do recolhimento da contribuição para manutenção da Associação enquanto permanecerem nos cargos.

Parágrafo 3º. Poderá o Associado Contribuinte alterar sua condição de Individual para Familiar ou vice versa conforme lhe convier, bastando para tanto comunicação escrita à Diretoria Executiva.

Artigo. 33 º. A Diretoria Executiva concederá ao Associado Contribuinte que solicitar um afastamento por certo e determinado prazo, não inferior a doze (12) meses e não superior a trinta e seis (36) meses, ficando o solicitante obrigado a recolher uma Taxa Especial de Afastamento que terá o valor estabelecido anualmente pela Diretoria e devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

Parágrafo 1º. O pedido de afastamento somente será deferido se o Associado estiver quite com suas obrigações estatutárias, até o exato momento em que este fizer a sua solicitação.

Parágrafo 2º. Se o Associado solicitar o cancelamento do afastamento num período inferior a doze (12) deverá pagar todas as mensalidades e taxas que se tornaram devidas no período, à vista e devidamente corrigidas.

Parágrafo 3º. Não serão concedidos outros afastamentos ao Associado antes de decorridos dois (2) anos da data em que terminar o afastamento anterior.

Parágrafo 4º. O Associado será eliminado se, nos três (3) vencimentos de contribuição subseqüentes ao término do período de afastamento, não reassumir suas obrigações associativas, pagando, se for o caso, eventuais débitos em atraso, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 40 º.

Parágrafo 5º. O Associado afastado, bem como seus dependentes, não poderão praticar os esportes ou utilizar as dependências esportivas da ASACAM durante o período de afastamento, sob a pena de perder a condição de afastamento.

Artigo 34º. São considerados dependentes dos Associados Contribuintes da Classe Familiar, para fins de frequência a ASACAM, aqueles com parentesco em 1º Grau, cônjuge, companheiro, companheira e enteado identificado no Pedido de Associação.

Artigo 35º. Perde a condição de dependente:

- I. O filho(a) ou enteado(a) quando cessada a incapacidade civil;
- II. O cônjuge, companheiro ou companheira, quando da separação do casal;

[Handwritten signatures and initials]



ROSEMARY KFFURI
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI NUNES
CNPJ Nº 06.941.250/0001-00

**ASSOCIAÇÃO DE AEROMODELISMO
CAMPO MOURÃO - ASACAM**

III. Os dependentes do Associado que alterar sua condição de Familiar para Individual nos termos do Parágrafo 3º único do artigo 32.

Parágrafo 1º. Poderá permanecer na condição de dependente até os 24 anos o filho(a) ou enteado(a) que, e enquanto, estiver cursando ensino superior, havendo nesse caso, a necessidade de comprovação semestral de matrícula no referido curso.

Parágrafo 2º. O dependente que perder essa condição poderá continuar pertencendo ao quadro de Associados da ASACAM, bastando para isso que preencha uma proposta de filiação e passe a recolher a contribuição para manutenção da ASACAM, ficando isento do pagamento da Jóia.

Artigo 36º. Será Benemérito, o Associado Contribuinte de qualquer Classe que, aos olhos do Conselho e da Assembléia, haja prestado excepcionais serviços a ASACAM.

Parágrafo Único. Sendo agraciado com o Título de Benemérito, o Associado estará dispensado do recolhimento da contribuição para manutenção da Associação e passará a gozar de todos os direitos dos Sócios Contribuintes Classe Familiar.

Artigo 37º. O título de Associado Honorário será conferido a autoridades, aeromodelistas de destaque ou a pessoas não pertencentes ao quadro de Associados da ASACAM e que hajam prestado excepcionais serviços a Associação ou ao Aeromodelismo.

Parágrafo Único: O Associado Honorário não está sujeito ao pagamento da contribuição para manutenção da Associação.

Artigo 38º. Todo Associado e seus dependentes, quando em pleno gozo de seus direitos, podem:

I. Frequentar, quando liberadas, as pistas desportivas da ASACAM, bem como outros locais ou atividades esportivas;

II. Participar das Assembléias, discutir, votar e ser votado, nos limites deste Estatuto;

III. Requerer a convocação da Assembléia, na conformidade com o Artigo 14º, Parágrafo 2º.

Parágrafo 1º. Não gozará de seus direitos o Associado que estiver em atraso com pelo menos uma contribuição ou que estiver cumprindo pena de suspensão;

Parágrafo 2º. Aos dependentes não se aplica o disposto nos Incisos II e III deste Artigo.

Artigo 39º. Todo Associado deverá:

I. Cumprir pontualmente os pagamentos das taxas e contribuições que forem estabelecidas pela Assembléia Geral;

II. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e as Regras de Uso da Pista da ASACAM;

III. Cumprir o que determina este Estatuto e o que mais for estabelecido pelos poderes da ASACAM;



[Handwritten signatures and initials]

**ASSOCIAÇÃO DE AEROMODELISMO
CAMPO MOURÃO - ASACAM**

ASSOCIADO KFFURI
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI NUNES
EUA 16-15-00000000

IV. Aceitar e exercer com dedicação as funções as quais for solicitado pela Diretoria nas atividades da ASACAM;

V. Zelar pelo engrandecimento da ASACAM, seu patrimônio e bens;

VI. Comunicar no devido tempo as modificações de seus dados constantes do registro da ASACAM.

Parágrafo Único. Cabe ao Associado a responsabilidade pelo pagamento em dia de suas obrigações para com a ASACAM. O não recebimento do aviso de vencimento não será aceito como justificativa para isentá-lo dos acréscimos previstos no Artigo 19º, Inciso VI.



CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES

Artigo 40º. O Associado que infringir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno ou as Regras de Uso da Pista estará sujeito as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade ou reincidências, as quais serão aplicadas, de imediato, por um Diretor, ou por decisão da Diretoria:

I. Advertência;

II. Suspensão;

III. Eliminação.

Parágrafo 1º. Incurrirá em eliminação automática o Associado que deixar de contribuir por três períodos consecutivos;

Parágrafo 2º. Quando o Associado acumular a terceira contribuição não paga, a Diretoria deverá encaminhar-lhe comunicação por escrito informando-o da situação e dando-lhe prazo para que proceda a regularização. Findo o prazo e não havendo resposta positiva por parte do Associado será aplicada pela diretoria a pena de Eliminação, não cabendo, nesta hipótese, qualquer recurso ao Conselho Deliberativo e Fiscal ou à Assembléia.

Parágrafo 3º. O Associado eliminado por dívida poderá ser readmitido após pagar nova Jóia;

Parágrafo 4º. O Associado eliminado por infringir as Regras de Uso da Pista da ASACAM somente poderá ser readmitido ao quadro de Associados após ter seu nome aprovado por unanimidade pelo Conselho e tal decisão ser referendada pela Assembléia, devendo também efetuar o pagamento de nova Jóia.

Parágrafo 5º. Serão consideradas faltas graves, sujeitas até a pena de eliminação, as seguintes atitudes tomadas por Associados:

Praticar qualquer das modalidades de modelismo sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos;

Praticar qualquer das modalidades de modelismo de maneira que venha a colocar em risco a sua própria integridade física, a de outros Associados ou visitantes.

Tentar a ruína da ASACAM;

Estabelecer e/ou promover discórdia entre os Associados;

Danificar ou destruir, dolosamente, o patrimônio da ASACAM.

ASSOCIAÇÃO DE AEROMODELISMO CAMPO MOURÃO - ASACAM

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 41º. Completarão as disposições deste Estatuto, Regimento Interno e as Regras de Uso da Pista a ser elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

Artigo 42º. São os Sócios Fundadores da ASACAM:

José Barbosa de Oliveira Neto, brasileiro, RG 3565754-6 SSP/SP, CPF 034335288-53, separado judicialmente, aposentado, residente a Av. Goioerê 2910 – apto 201, Campo Mourão/PR.

Darci José Legnani, brasileiro, RG 597341 SSP/PR, CPF 022.363.039-04, casado, advogado, residente a Rua Araruna, 850, Campo Mourão/PR

Roberto Widerski, brasileiro, RG 1130151 SSP/PR, CPF 324734279-68, casado, arquiteto, residente a Rua Eugenio Zalewski, 231, Campo Mourão/PR.

Carlos Francisco Silva, brasileiro, RG 1562475-2 SSP/PR, CPF 281295209-15, casado, policial militar rodoviário, residente a Travessa Aracaju 181, Campo Mourão/PR.

Roberto Luiz Carneiro, brasileiro, RG 1193156 SSP/PR, CPF 266527490-68, separado judicialmente, engenheiro mecânico, residente a Rua Chafic B. Maluf 41, Campo Mourão/PR.

Sávio Pedrotti, brasileiro, RG 409671 MAER, CPF 366317019-53, casado, piloto de aeronaves, residente a Rua Mato Grosso 1620 – apto 401, Campo Mourão/PR.

Geromildo Marletto Foss, brasileiro, RG 3215708-4 SSP/PR, CPF 461268649-72, casado, mecânico de aeronaves, residente a BR 369 1500, Campo Mourão/PR.

Carlos Alves, brasileiro, RG 3424953-9 SSP/PR, CPF 556693289-49, casado, comerciante, residente a Travessa Riachuelo 18, Campo Mourão/PR

Laudacir Pontin, brasileiro, RG 5363422-2 SSP/PR, CPF 816152809-87, casado, mecânico de aeronaves, residente a Rua Faustino Elias dos Santos s/n, Campo Mourão/PR.

Ivan Bruno Gehring, brasileiro, RG 5777016-3 SSP/PR, CPF 862890559-68, casado, engenheiro mecânico, residente a Rua Guarapuava 481, Campo Mourão/PR.

Marcos Augusto Fuchs, brasileiro, RG 6323201-7, CPF 024721579-16, solteiro, engenheiro mecânico, residente a Avenida Capitão Índio Bandeira 1401, Campo Mourão/PR.

Anderson Marcelo Gonçalves Marin, brasileiro, RG 7997752-7, CPF 007550709-92, solteiro, analista de sistema, residente a Rua Santa Catarina 1741 – apto 1901, Campo Mourão/PR.

Cainan Adonis Húngaro, brasileiro, RG 9003472-3, CPF 042132649-20, solteiro, mecânico de aeronaves, residente a Rua Paul Harris 155, Campo Mourão/PR.

Bruno César Pedrotti, brasileiro, RG 8546005-6 SSP/PR, CPF 044497849-60, solteiro, estudante, residente a Rua Mato Grosso 1620 – apto 401, Campo Mourão/PR.

E sua Diretoria Executiva composta para o 1º mandato:

Diretor Presidente Sávio Pedrotti;

Vice Presidente Carlos Alves;

Diretor Tesoureiro Anderson Marcelo Gonçalves Marin;

Diretor Secretário Roberto Luiz Carneiro;

Diretores de Obras e Patrimônio Roberto Widerski e Ivan Bruno Gehring;

Diretor Social e Eventos José Barbosa de Oliveira Neto;

Diretor Técnico e Segurança Carlos Francisco Silva;

Conselho Deliberativo e Fiscal: Geromildo Marletto Foss, Laudacir Pontin, Cainan Adonis Húngaro, Darci José Legnani e Marcos Augusto Fuchs.

**ASSOCIAÇÃO DE AEROMODELISMO
CAMPO MOURÃO - ASACAM**

Artigo 43º. Constitui patrimônio da ASACAM os bens móveis e imóveis, recursos financeiros, créditos, etc. existentes ou que venham a ser adicionados por aquisição, doação ou cessão por pessoas ou entidades públicas. Neste último caso, esses bens serão arrolados distintamente dos demais quando inventariados.

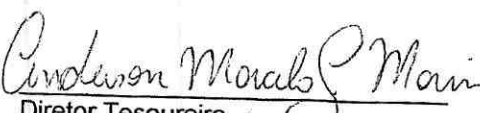
Artigo 44 º. Dissolvido a ASACAM, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado às entidades de fins não econômicos, conforme deliberação dos associados em Assembleia Geral convocada para este fim.

Parágrafo Único. Nesta Assembleia, sendo decidida a dissolução da ASACAM, serão eleitos três Associados que constituirão a Comissão de Dissolução, que terá por finalidade cumprir o disposto no "Caput".

Artigo 45º. O presente estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

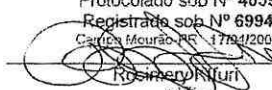
Campo Mourão, 15 de Abril de 2008.

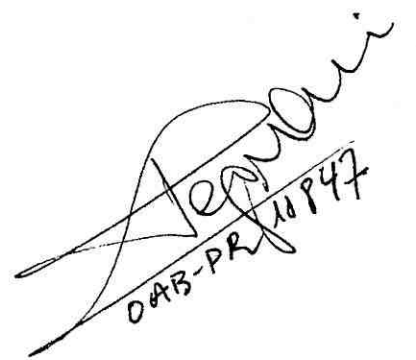

Diretor Presidente
Sávio Pedrotti
RG 409671 - MAER
CPF 366317019-53


Diretor Tesoureiro
Anderson Marcelo Gonçalves Marin
RG 7997752-7 - SSP/PR
CPF 007550709-92

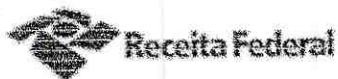

Diretor Secretário
Roberto Luiz Carneiro
RG 1193156 SSP/PR
CPF 266527490-68



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 4039
Registrado sob Nº 6994
Campo Mourão, PR, 17/04/2008

CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI NUNES
Advogada


OAB-PR 11947





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.501.309/0001-30	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE AEROMODELISMO CAMPO MOURAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASACAM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV IRMAOS PEREIRA	NÚMERO 411	COMPLEMENTO	
CEP 87.301-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **23/04/2008** às **13:38:32** (data e hora de Brasília).

Voltar



CIC

NASCIMENTO 18.04.61 INSCRIÇÃO NO CPF 366 317 019 53

CONTRIBUINTE SAUJO PEDROTTI

Assinatura: N. N. Schmitt
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

409 671 VÁLIDO SOMENTE NA COR VERDE

REGISTRO Nº. São Paulo 18 / 04 / 1961

NATURAL DE Leonor Pedrotti NASCIDA A

FILIAÇÃO Aparecida Cardim Pedrotti

Brasileira Branca

NACIONALIDADE COR

Assinatura do Identificado: [Signature]

CHEFE DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO

(VÁLIDO SOMENTE COM MARCA AER)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura do Contribuinte: [Signature]

REPÚBLICA DO BRASIL
FEDERATIVA

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
CARTÃO DE IDENTIDADE

TÍT. DE PÍLOTO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Lei nº 20.269 de 24/01/60

SAUJO PEDROTTI

PENSO A

Piloto Comercial

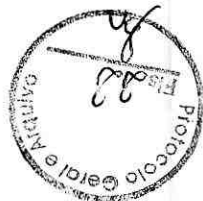
12 / 09 8ª CATEGORIA E-4343

EXPEDIDA EM F.D. 1-4422

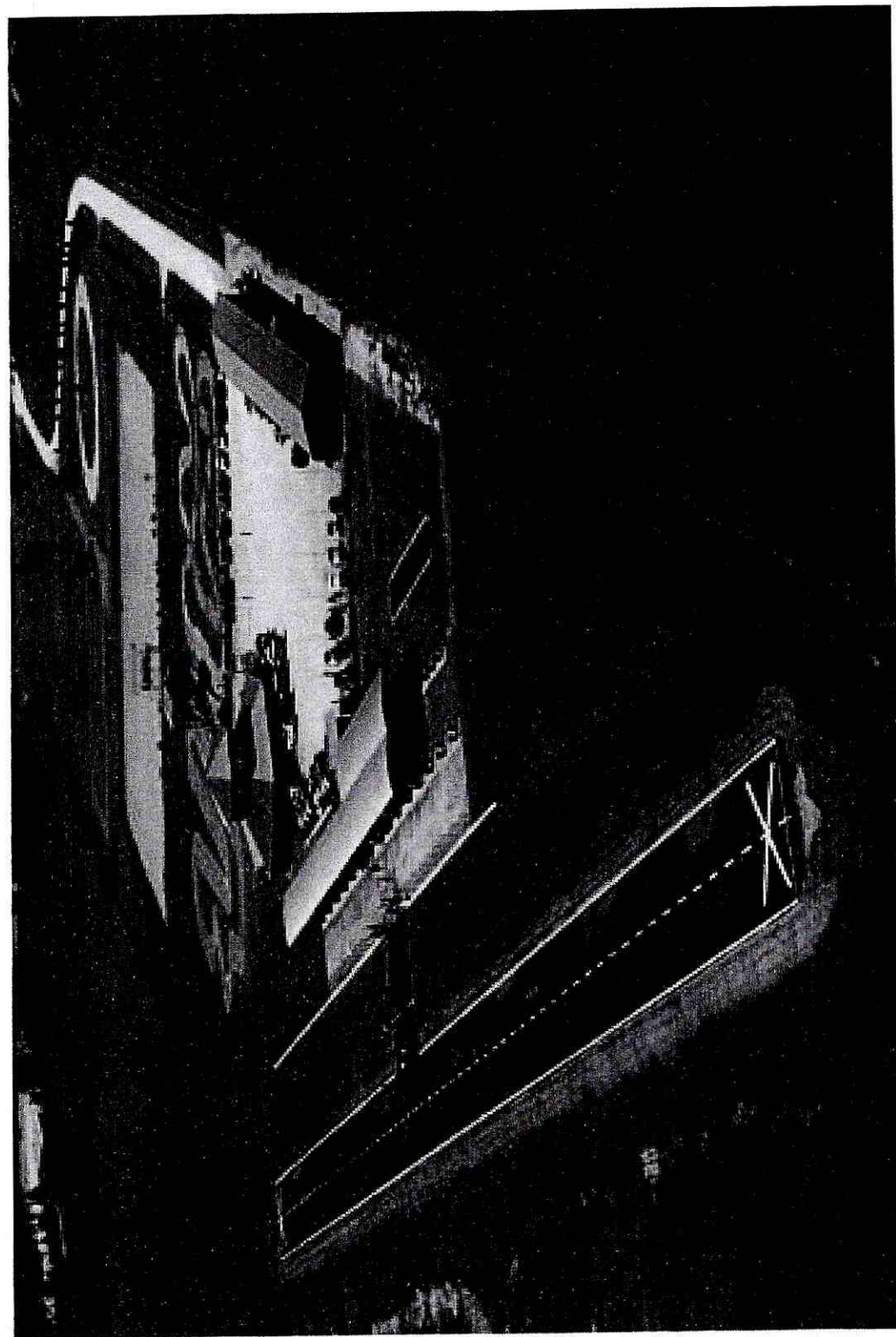
POLEGAR DIREITO

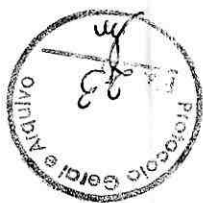
Foto: [Portrait]

Impressão: [Fingerprint]



Clube Asas do Vale – Gaspar SC





APA – Associação Pouso Alegrense Aeromodelismo – Pouso Alegre M



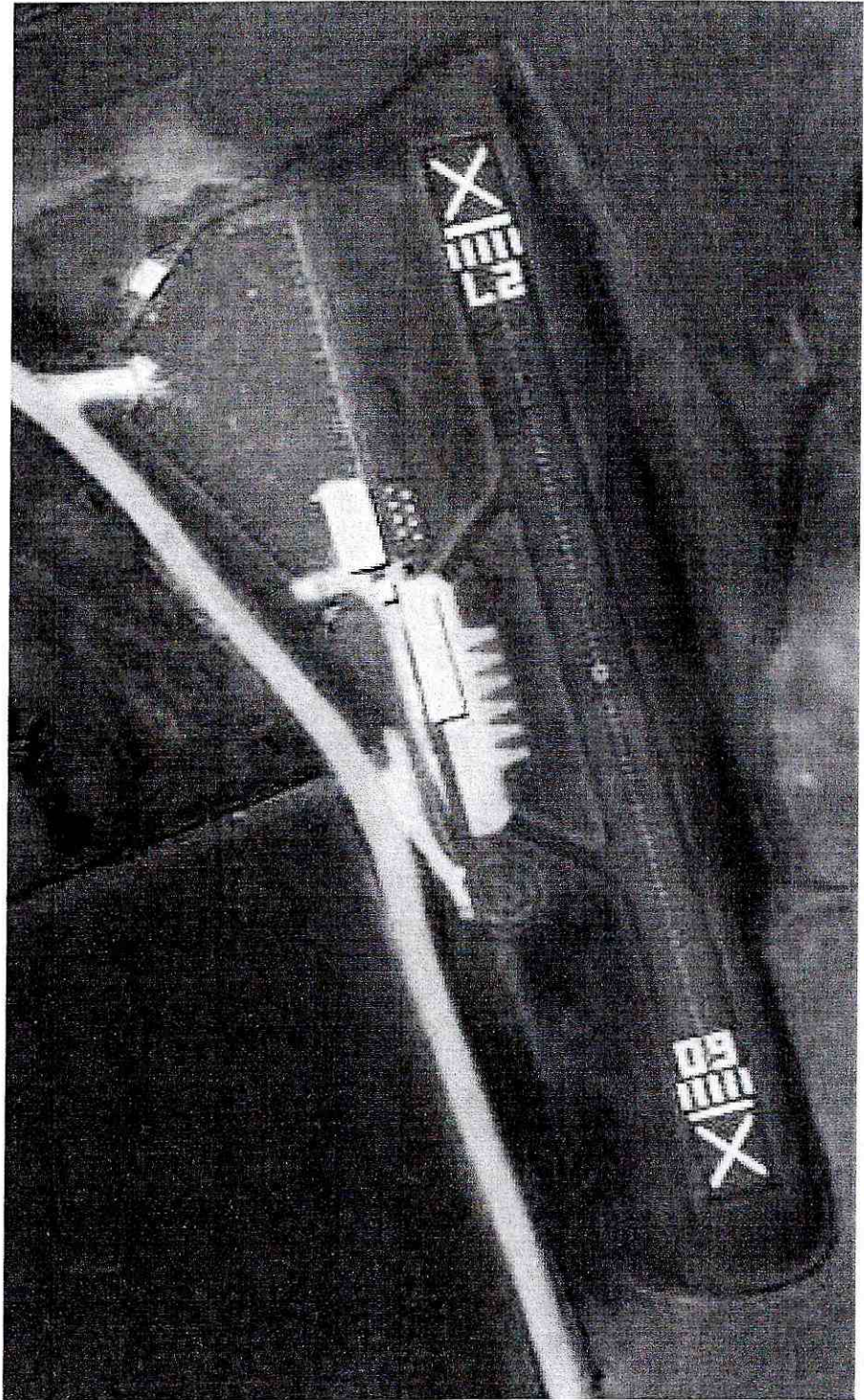


UMA - União Mineira de Aeromodelismo
SABARA/MG



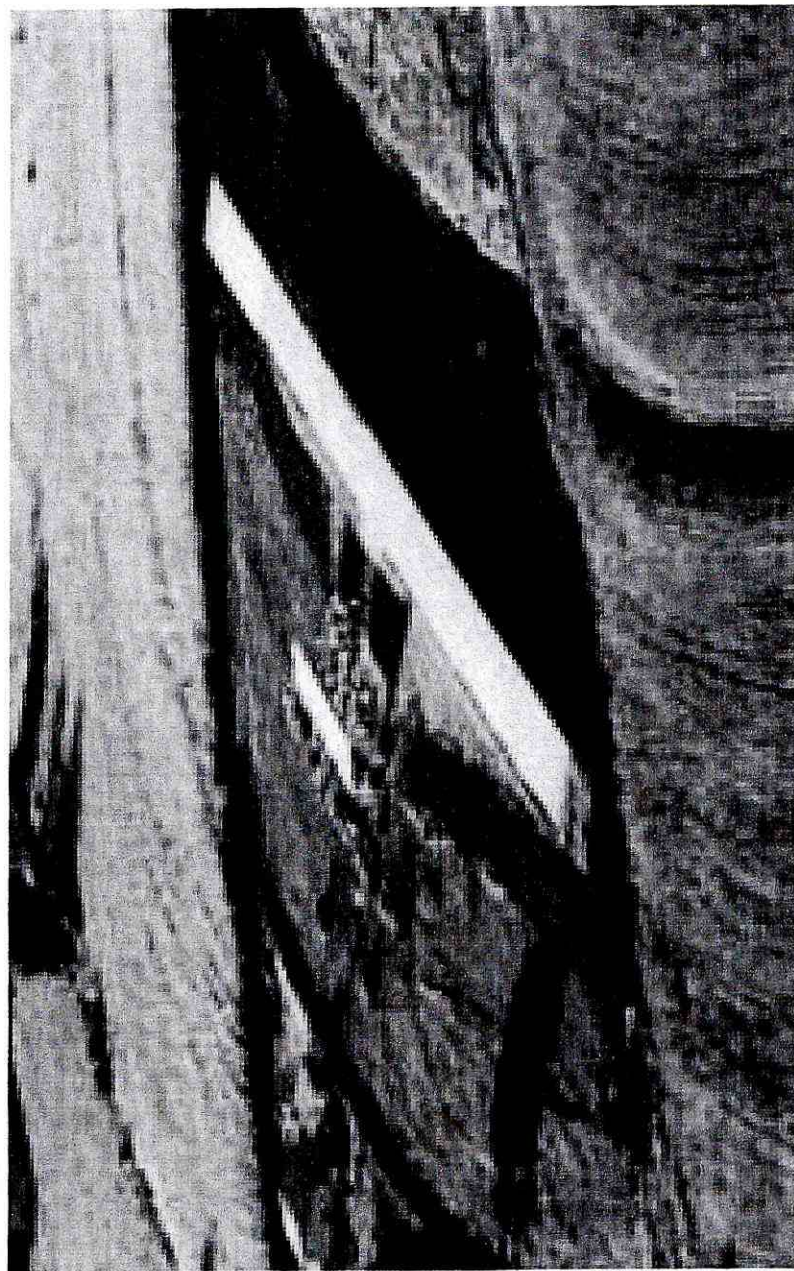


Clube Fênix – Curitiba PR





CAC – Clube Aeromodelismo de Cascavel – Cascavel PR





Clube Conesul – Portão RS



FOLHA DE PARECERES

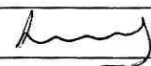
Protocolo n.º 3602/08



DE: SEDEC
PARA: COGEG

De acordo com a 122ª Reunião do CMDE - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, região do Sta em anexo, foi aprovado por unanimidade a doação de lote para a requerente.

em 05/05/08



JANE CARDOSO

DE: SEDEC

PARA: Comissão de Avaliações

P/ avaliação do imóvel indicado pela requerente, cfe. Matrícula e documentação apresentada.

Por, remeta-se p/ COGEG. para deliberar.

hm 08/05/08



Ata da 122ª Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, realizada no dia vinte e nove de abril de dois mil e oito, com início às oito horas, com a presença dos seguintes conselheiros: Carlos Augusto Garcia, Antonio dos Reis Pereira, Altair Casarim, Munir Abdel Karim D. Dayeh, José Luiz Gurgel, Celso A. Gandolfo, Afonso Celso Hruschka e Marcelo de Mello Nogueira, cujas assinaturas encontram-se na página trinta e um do livro próprio. O Presidente do Conselho Senhor Carlos Augusto Garcia deu início à pauta. 1) Aprovação das Atas das 120ª e 121ª Reuniões – aprovadas por unanimidade; 2) Protocolo nº 9149/2007 – Senai Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – renovação contrato aluguel – aprovado por unanimidade; 3) Protocolo nº 11530/2007 – Clean-up Brasil Biotecnologia Ltda. – Solicita Incentivo Pró-Campo – foi aprovado por unanimidade a doação do terreno; 4) Protocolo nº Indústria e Comércio de Telhas Mart Ltda – Solicita Incentivo Pró-Campo – foi aprovado por unanimidade o pagamento de aluguel pelo período de um ano; 5) Protocolo nº 11784/2007 – Limpeza, Acabamentos em Peças do Vestuário Ltda. Me – Incentivo Pró-Campo – pagamento de aluguel – foi aprovado por unanimidade o pagamento do aluguel; 6) Protocolo nº 470/2008 – Tonello e Machado da Luz Ltda. – Solicita Incentivo Pró-Campo – isenção de IPTU – foi aprovado por unanimidade a isenção de IPTU pleiteada, condicionada a parecer da Fazenda e Procuradoria; 7) Protocolo nº 624/2008 – Auto Adesivos Paraná Ltda – Isenção de Impostos Municipais – protocolo elaborado em cumprimento a lei do Pró-Campo; 8) Protocolo nº 625/2008 – VRI Indústria Eletrônica Ltda – Isenção de Impostos Municipais – protocolo elaborado em cumprimento a lei do Pró-Campo; 9) Protocolo nº 626/2008 – VRI Indústria de Placas Ltda – Isenção de Impostos Municipais – protocolo elaborado em cumprimento a lei do Pró-Campo; 10) Protocolo nº 1683/2008 – Coproleite – Cooperativa Regional dos Produtores de Leite – Recuperação do imóvel do antigo laticínio – foi solicitado pelos conselheiros a cópia da matrícula e o orçamento; 11) Protocolo nº 1836/2008 – Olívia Haddad e Cia Ltda. Me – foi solicitado uma visita às instalações da indústria; 12) Protocolo 2070/2008 – Confecções Santo Augusto Ltda Me – Isenção de IPTU – protocolo elaborado em cumprimento a lei do Pró-Campo; 13) Protocolo nº 2072/2008 – OM Fashion Ind. Com. Import. e Exp. de Confecções Ltda – isenção de IPTU – protocolo elaborado em cumprimento a lei do Pró-Campo; 14) Protocolo nº 2159/2008 – Mourãoense Artes Gráficas Ltda – EPP – Isenção de IPTU – protocolo elaborado em cumprimento a lei do Pró-Campo; 15) Protocolo nº 2321/2008 – Cascobay Ind. e Com. de Componentes Eletrônicos Ltda – Incentivo Pró-Campo – deverá ser solicitado ao requerente que ratifique o pedido tendo em vista comentários na imprensa; 16) Protocolo nº 2342/2008 – Grupo KD VOCÊ Confecções – Incentivo Pró-Campo – foi aprovado por unanimidade o pagamento de aluguel e parte da energia; 17) Protocolo nº 2413/2008 – Koch Materiais de Construção Ltda – Isenção de IPTU – protocolo elaborado em cumprimento a lei do Pró-Campo; 18) Protocolo nº 2723/2008 – Confecções Santa Casa – protocolo retirado de pauta para solicitar a complementação dos documentos; 18) Protocolo nº 3094/2008 – Madecas Comércio e Beneficiamento de Madeiras Ltda – titulação do lote – foi aprovado por unanimidade a titulação; 19) Protocolo nº 03866/2005 – Colacril Auto Adesivos Paraná Ltda – Requer cooperação técnica e financeira para adequação das operações e ampliação da fábrica através de Incentivo Pró-Campo – foi ratificado pelo conselho o repasse de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em parcelas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 20) Protocolo nº -1339/2007 – Wagner Wanderbroock – Sieger Equipamentos Médicos Laboratoriais – Incentivo Pró-Campo – foi ratificado e retificado o termo de cooperação assinado no tocante ao pagamento da terraplanagem; 21) Protocolo nº 06888/2007 – Associação Regional de Engenheiros e



Arquitetos de Campo Mourão – Solicita elaboração de Convênio de Cooperação Técnico-Financeira – foi ratificado pelo conselho a elaboração do termo; 22) Protocolo nº 9742/2007 – Sinapse Industrial Ltda – EPP – Incentivo Pró-Campo – foi ratificado pelo conselho o pagamento da terraplanagem; 23) Protocolo nº 3602/2008 – Asacam Assoc. de Aeromodelismo Campo Mourão – Incentivo Pró-Campo – foi aprovado por unanimidade a doação de terreno para instalação da associação; 24) Protocolo nº Produção e Comércio de Óleos Vegetais R. Livres Ltda - Incentivo Pró-Campo – retirado de pauta para futura análise; 25) Protocolo nº 3611/2008 – M.A.S. Soares Bonés Me – Incentivo Pró-Campo – foi aprovado uma visita à empresa; 26) Assuntos Gerais – em assuntos gerais o presidente do Conselho solicitou aprovação para a compra de 33.000 ton de pedras para a Frangobras, num valor aproximado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Ainda em assuntos gerais foi elaborado um calendário as reuniões do Conselho, assim definido: 20/05/2008 às 17 horas na CDL, dia 24/06/2008, 22/07/2008, 26/08/2008, 23/09/2008, 21/10/2008, 25/11/2008 e 16/12/1008. Nada mais havendo a tratar, eu Jane Ivete Cardoso, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada de acordo será assinada.

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE Nº81-D, RESULTANTE DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº81-A, SITUADO NA GLEBA 13, 2ª PARTE DA COLÔNIA MOURÃO ↓ NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO MOURÃO- ESTADO DO PARANÁ.

Obs. Com uma Área de: 30.160,80m².

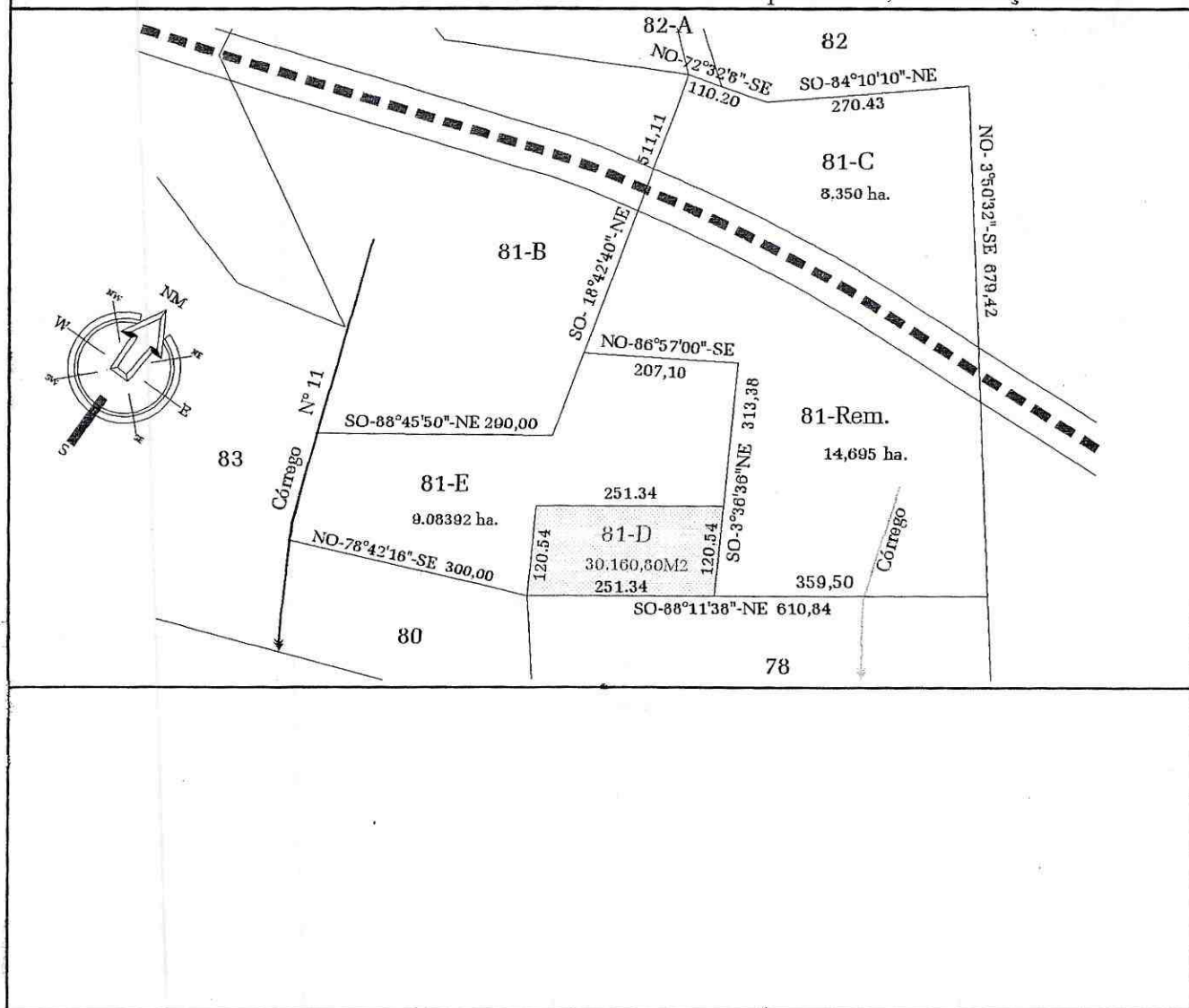


LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- A NOROESTE Por uma linha reta em confrontação com o lote Nº81-E, com rumo SO-88°11'38"-NE, numa extensão de 251,34 metros;
- A NORDESTE Por uma linha reta em confrontação com o lotes Nº81-Rem, com Rumo SO-03°36'36"-NE, numa extensão de 120,54 metros;
- A SUDESTE Por uma linha reta em confrontação com o lote Nº 78, com Rumo NE-88°11'38"-NO, numa extensão de 251,34 metros.
- A SUDOESTE Por uma linha reta em confrontação com o lote Nº81-E, com Rumo NE-88°11'38"-SO, numa extensão de 120,54 metros.

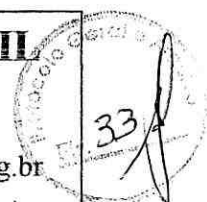
Obs. Orientação de Rumos - Planta do Imóvel.

Campo Mourão, 10 de Março de 2008





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO
COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PARANÁ
Rua Laurindo Borges, nº 1517, CEP 87.303.240 - www.cri.org.br
Bel. João Carlos Kloster
oficial



Certifico a pedido de parte interessada, que consta no livro 2º de Registro Geral deste Ofício Imobiliário, a Matricula conforme inteiro teor seguinte:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Laurindo Borges, 1517 - CEP 87303-240
João Carlos Kloster - Oficial

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Campo Mourão - Paraná

SADY PARIGOT DE SOUZA

Ficha nº 1.-

MATRÍCULA Nº 8.077.-

09 de novembro de 1.977.-Prot.nº 23.948.-

IMÓVEL:- Lote de terras nº 81-A da gleba nº 13, 2ª parte, da Colônia Mourão, deste Município, com a área de 5,00 alqueires, limitando: ao norte, por linha seca de rumo 84º30'SO, medindo 290 ms e por outra linha seca, com o lote nº 81-B, por linha seca medindo 320 ms., com o lote nº 81; a este, por linha seca, medindo 270 ms., com o lote nº 81; ao sul, por linha seca de rumo 82º29'SO, com o lote nº 78, por linha seca de rumo 82º29'SO, com o lote nº 78, por linha seca de rumo 85º31'NO, medindo 305 ms., e com o lote nº 80; a oeste, pelo córrego nº 11, com o lote nº 83.-INCRA nº 719.056.016.497.- Área total: 12,1 ha. módulo: 32,7 ha. nº de módulos: 0,37. F.M.P. 12,1 ha.-

PROPRIETÁRIO:- Reinaldo Pansera, brasileiro, casado, ótico, residente nesta Cidade, C.I. nº 438.304-Pr. e CPF. nº 107.519.049-15, Registro anterior nº 46.567 do livro 3-X, deste ofício.- Custas: Nihil.-

R-1/8.077.-Prot.nº 23.948.-09 de novembro de 1.977.-TRANSMITENTE: Reinaldo Pansera, já qualificado e sua mulher Mafalda Pansera, do lar, T.E. nº 13.722-31ª zona-Pr. representados por Saulo Ferreira Cardoso, solteiro, maior, auxiliar de escritório, todos brasileiros, residentes nesta Cidade.-ADQUIRENTE:- João Vacchi, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta Cidade, C.I. nº 589.841-Pr. e C.I.C. nº 130.808.499-49.-COMPRA E VENDA:- Escritura pública lavrada pelo 1º Tabelião desta Cidade, em 18 de outubro de 1.977, livro 127-N, fls. 591.-VALOR:- Cr\$ 200.000,00.-CONDIÇÕES:- Não tem. T.I. nº 1288010-5 de 18-10-77 da A.R. desta Cidade. Certidão de Isenção nº 228704, do FUNRURAL, expedido nesta Cidade, em 21-10-77, cujo original fica arquivado. Custas: Cr\$ 828,00.- Dou fé.-

R-2/8.077.- Prot.nº 41.809.-31 de Maio de 1.979.-TRANSMITENTE:- João Vacchi, já qualificado e sua mulher Amabile Bombana Vacchi, brasileira, do lar, portadora do TE.15.836-A, da 31ª-ZE-Pr., residente nesta cidade.-ADQUIRENTE: Tarcisio Sartor, brasileiro, casado, agricultor, portador de C.I.399.266-Pr e do C.I.C.003.493.309-30, residente nesta cidade.-COMPRA E VENDA: Escritura pública lavrada pelo 1º Tabelião desta cidade, em 02 de Maio de 1.979, - Lº.134-N fls.418.-VALOR: Cr\$ 250.000,00.-CONDIÇÕES: Não tem. T.I. nº 1739998-7 de 30.4.79 da A.R. desta cidade. Certidão de Isenção de Contribuição Direta nº 890500 do FUNRURAL, expedida n/cidade, conforme Distribuída sob nº 927/79 Custas: R\$ 1073,00.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO
COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PARANÁ

Rua Laurindo Borges, nº 1517, CEP 87.303.240 - www.cri.org.br

Bel. João Carlos Kloster
oficial

33

Certifico a pedido de parte interessada, que consta no livro 2 de Registro geral deste Ofício Imobiliário, a Matrícula conforme inteiro teor seguinte:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Campo Mourão - Paraná

Ficha nº 1.-

SADY PARIGOT DE SOUZA

MATRÍCULA Nº 8.077.-

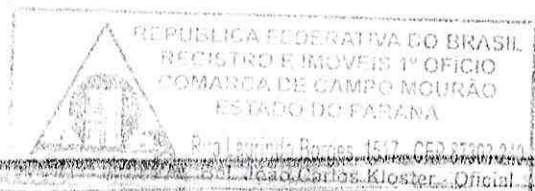
09 de novembro de 1.977.-Prot.nº 23.948.-

IMÓVEL:- Lote de terras nº 81-A da gleba nº 13, 2ª parte, da Colônia Mourão, deste Município, com a área de 5,00 alqueires, limitando: ao norte, por linha seca de rumo 84º30'SO, medindo 290 ms e por outra linha seca, com o lote nº 81-B, por linha seca medindo 320 ms., com o lote nº 81; a este, por linha seca, medindo 270 ms., com o lote nº 81; ao sul, por linha seca de rumo 82º29'SO, com o lote nº 78, por linha seca de rumo 82º29'SO, com o lote nº 78, por linha seca de rumo 85º31'NO, medindo 305 ms., e com o lote nº 80; a oeste, pelo córrego nº 11, com o lote nº 83.-INCRA nº 719.056.016.497.- Área total: 12,1 ha. módulo: 32,7 ha. nº de módulos: 0,37. F.M.P. 12,1 ha.-

PROPRIETÁRIO:- Reinaldo Pansera, brasileiro, casado, ótico, residente nesta Cidade, C.I. nº 438.304-Pr. e CPF. nº 107.519.049-15, Registro anterior nº 46.567 do livro 3-X, deste ofício.- Custas: Nil.-

R-1/8.077.-Prot.nº 23.948.-09 de novembro de 1.977.-TRANSMITENTE:- Reinaldo Pansera, já qualificado e sua mulher Mafalda Pansera, do lar, T.E. nº 13.722-31ª zona-Pr. representados por Saulo Ferreira Cardoso, solteiro, maior, auxiliar de escritório, todos brasileiros, residentes nesta Cidade.-ADQUIRENTE:- João Vecchi, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta Cidade, C.I. nº 589.841-Pr. e CIC. nº 130.808.499-49.-COMPRA E VENDA:- Escritura pública lavrada pelo 1º Tabelião desta Cidade, em 18 de outubro de 1.977, livro 127-N, fls. 591.-VALOR:- Cr\$ 200.000,00.-CONDICÕES:- Não tem. T.I. nº 1288010-5 de 18-10-77 da A.R. desta Cidade. Certidão de Isenção nº 228704, do FUNRURAL, expedida nesta Cidade, em 21-10-77, cujo original fica arquivado. Custas: Cr\$ 828,00.- Dou fé.-

R-2/8.077.- Prot.nº 41.809.-31 de Maio de 1.979.-TRANSMITENTE:- João Vecchi, já qualificado e sua mulher Amabile Bombana Vecchi, brasileira, do lar, portadora do TE.15.836-A, da 31ª-ZE-Pr., residente nesta cidade.-ADQUIRENTE: Tarcísio Sartor, brasileiro, casado, agricultor, portador de CI.399.266-Pr e do CIC.003.493.309-30, residente nesta cidade.-COMPRA E VENDA: Escritura pública lavrada pelo 1º Tabelião desta cidade, em 02 de Maio de 1.979, - L.º 134-N fls.418.-VALOR: Cr\$250.000,00.-CONDICÕES: Não tem.T.I.nº 1739998-7 de 30.4.79 da A.R. desta cidade. Certidão de Isenção de Contribuição Direta nº 890500 do FUNRURAL, expedida n/cidade, conforme Distribuição nº 89/79 Custas: R\$1073,00.-



MATRICULA Nº.8.077.-

FICHA=1=VERSO

(Continuação do R-218.077), Custas: Cr\$1.073,00.- Dou fé. O Oficial
al Designado: *[Signature]*

Av-3/8.077.- Prot. nº. 193.355.- 16.08.2004.- Procedi a presente averbação, por Termo de Responsabilidade de Compromisso de Conservação de área de Preservação Permanente e Restauração e conservação de área de Reserva Legal, assinado nesta cidade em 10 de agosto de 2.004, por Ricardo de Jesus Carvalho dos Santos, chefe do escritorio regional do IAP., que fica arquivado, para constar que o proprietário do imóvel objeto da presente matrícula, declara que tendo em vista o que dispõe a legislação florestal e ambiental vigente, que a floresta ou forma de vegetação existente sobre o imóvel, de 12,1 hectares de área total, sendo 2,42 hectares, considerada de Reserva Legal, dos quais 0,48 hectares são áreas de Preservação Permanente, correspondendo a 20,00% da área total do imóvel, fica gravada como de utilização limitada, nos termos da legislação florestal, permitindo-se alguma utilização desde que autorizada pelo IAP.- Declara ainda que por si, seus herdeiros e sucessores, se compromete a restaurar 0,7031 hectares de Reserva Legal até 31.12.2.004.- Emolumentos:- 60 VRC.- Dou fé.- 17.08.2004.- O Oficial: *[Signature]*



Apresento certidão o inteiro teor da Matrícula do Imóvel que se refere arquivada neste Ofício Imobiliário de Campo Mourão, 05 de 05 de 08.
João Carlos Kloster - Oficial *[Signature]*



013/2009

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação dos Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão, nomeados através do Decreto n.º 4242/2008, observadas as condições deliberativas, atendendo ao contido no Protocolo N.º 3602/2008 reuniram-se nesta data para avaliar o imóvel abaixo discriminado:

Área de aproximadamente 42.350,00 m² a ser destacada do Lote de terras n.º 81-A, com área de 5,00 alqueires, situado na gleba n.º 13, 2ª parte da Colônia Mourão, deste Município e Comarca de Campo Mourão Estado do Paraná.

Valor da Avaliação: R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais).

Campo Mourão, 17 de março de 2009.


Altair Casarim


Jorge Brasilio Batista


Waldemar Hanse


Fábio Gaspar Mello

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 05 De Junho de 2009.


.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

☒ Não

☐ Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ NENHUM ÓBICE NESTE DEPARTAMENTO.

☐ Já aprovada (167, I, a RI)

☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 08 de junho de 2009.


.....
DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.camaraem.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 1714.04.06.2009

AUTORIA DO VEREADOR: Ademir Franco de Lima

ENVIADO ÀS COMISSÕES: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: Sidnei Jardim

RELATÓRIO

Tramita, nesta Comissão, Indicação Legislativa nº 1714 de 04 de junho do corrente ano, referente: **“AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO A ASACAM – ASSOCIAÇÃO DE AEROMODELISMO DE CAMPO MOURÃO, DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

VOTO DO RELATOR:

Despachada favoravelmente pelo Poder Legislativo (artigo 130, do Regimento Interno), veio a Comissão de Legislação e Redação para elaboração do respectivo Projeto. Em anexo elaboramos o Projeto de Lei a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, com cópia da Indicação Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná,
08 de junho de 2009.


SIDNEI JARDIM

Relator


ADEMIR F. DE LIMA


ISIDORIO MORAES



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.camaraom.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS

MINUTA DO PROJETO DE LEI N°. ____/2009.

AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO A ASACAM – ASSOCIAÇÃO DE AEROMODELISMO DE CAMPO MOURÃO, DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **ADEMIR FRANCO DE LIMA**, no uso de suas atribuições, respaldado regimentalmente pelo artigo 107, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Plenário o seguinte PROJETO DE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar permissão de uso a ASACAM – Associação de Aeromodelismo de Campo Mourão, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com Sede na Avenida Irmãos Pereira, nº. 441, Centro, CEP 87.301-010, na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.501.309/0001-30, do imóvel constituído por parte do Lote de Terras nº. 81-A, da Gleba nº. 13, 2ª. Parte, da Colônia Mourão, com área total de 05 (cinco) Alqueires, aproximadamente 42.350,00 m² (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), avaliado no todo em R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), conforme matrícula do imóvel, planta topográfica e laudo de avaliação do Município de Campo Mourão.

Parágrafo único. A permissão de uso autorizada pelo *caput* deste artigo é feita pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período, desde que cumpridos os encargos estipulados na presente Lei.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo dar início às edificações pertinentes em prazo não superior a 06 (seis) meses a partir da data da publicação desta Lei, bem como concluí-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, devendo conter:

- I – área localizada na zona rural com 20.000 m², com medidas ideais de 200X100 metros;
- II - pista de pouso e decolagem com as medidas 100X15 metros em asfalto conforme modelos em anexo;
- III - alambrado de proteção para os praticantes e espectadores com as medidas de 36 metros de extensão e 3 metros de altura;
- IV - cercar o local ao redor da área com arame liso;
- V - área coberta de 7X15 com instalações sanitárias.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS

Art. 3º. Como contrapartida, compromete-se a donatária a:

I - fomentar a atividade desportiva desenvolvida pela Associação beneficiária, no âmbito do Município de Campo Mourão, realizando encontros, campeonatos, entre outros eventos;

II - disponibilizar acesso aos interessados em participar da Associação, bem como disponibilizar acesso às suas instalações para visitas da comunidade interessada;

III - divulgar o nome do Município de Campo Mourão nas competições e eventos que a Associação venha participar fora da área do Município.

Art. 4º. Não sendo cumprida com as finalidades da permissão de uso, a Lei será revogada e o imóvel retornará automaticamente ao Município, após notificação administrativa com prazo de 60 (sessenta) dias, não cabendo à donatária qualquer indenização, inclusive por benfeitorias ou manutenção que tenham introduzido no imóvel.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar escritura pública de permissão de uso da área, constando na mesma as condições ora estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º. A beneficiária não poderá alienar em parte ou no todo o imóvel.

Art. 7º. A beneficiária não poderá transferir seus direitos ou ceder a terceiros o uso de parte ou do todo do imóvel sem prévia autorização do Município, através de Lei.

§1º. A beneficiária não poderá em hipótese alguma alugar partes ou todo o imóvel.

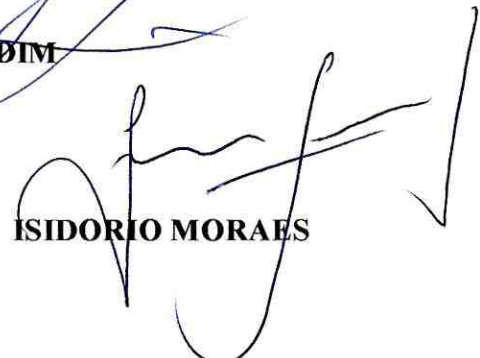
§2º. O não cumprimento do disposto neste artigo ensejará a rescisão do contrato de permissão de uso, retornando o imóvel ao Município nas mesmas condições estabelecidas no artigo 4º.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná,
08 de junho de 2009.


SIDNEI JARDIM
Relator


ADEMIR F. DE LIMA


ISIDORIO MORAES



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

Ofício nº 2.023/09-GAB/PRES.

Campo Mourão, 17 de junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sugerimos que Vossa Excelência envie a este Poder Legislativo, os Projetos de Leis abaixo especificados, oriundos das Indicações Legislativas protocoladas sob nºs:

- **90/09**, que "Institui no Município de Campo Mourão o Programa Municipal de Doação de Seringas Descartáveis e Insulina a Portadores de Diabetes Melittus – Tipo 1, em toda a rede municipal", de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- **93/09**, que "Cria o concurso de redação nas escolas do Município de Campo Mourão, a ser realizado a cada 02 (dois) anos quando da realização do campeonato mundial de futebol e jogos olímpicos", de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- **127/09**, que "Altera os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 1º e artigos 5º, 6º e 7º da Lei 862, de 20 de abril de 1994, que 'Institui a Semana Municipal da Criança e do Adolescente', e dá outras providências", de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- **931/09**, que "Cria o Programa Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do Município de Campo Mourão", de autoria do Vereador Helton Borges;
- **1.282/09**, que "Institui no âmbito do Município de Campo Mourão, o Programa de Atividades Físicas, Recreativas, Sociais e Culturais para a Terceira Idade", de autoria da Vereadora Nelita Cecília Piacentini;
- **1.283/09** que "Institui no âmbito do Município de Campo Mourão, o Programa Terceira Idade em Movimento", de autoria da Vereadora Nelita Cecília Piacentini;
- **1.298/09**, que "Cria o Programa Municipal 'Cidade para Todos' de remoção de barreiras arquitetônicas ao portador de deficiência", de autoria do Vereador Eraldo Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- **1.337/09**, que "Institui o Conselho Executivo de Trânsito no Município de Campo Mourão e dá outras providências", de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;

- continua -

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - PR
/ppo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

Fl. 02 do Ofício nº 2.023/09-GAB/PRES.

- **1.419/09**, que "Isenta da tarifa de transporte coletivo o trabalhador desempregado, por um período de até três meses, com limite de 120 (cento e vinte) passagens", de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- **1.434/09**, que "Cria a Secretaria Municipal de Trânsito no Município de Campo Mourão e dá outras providências", de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- **1.443/09**, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder a gratuidade no transporte coletivo urbano aos presidentes de associações de moradores considerados de utilidade pública e presidentes de clubes de mães e dá outras providências", de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- **1.475/09**, que "Cria o Instituto Mourãoense de Assessoria Previdenciária à Comunidade Carente no Município de Campo Mourão e dá outras providências", de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- **1.518/09**, que "Cria a Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Campo Mourão, Institui o regulamento disciplinar dos servidores do quadro dos profissionais da Guarda Municipal de Campo Mourão e dá outras providências", de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- **1.519/09**, que "Estabelece normas gerais quanto a atribuições, composição, funcionamento e promoção da Guarda Municipal de Campo Mourão, dando outras providências", de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- **1.714/09**, que "Autoriza a permissão de uso à ASACAM - Associação de Aeromodelismo de Campo Mourão, de imóvel e dá outras providências", de autoria do Vereador Ademir Franco de Lima.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente